Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 961.

Of. nº.:

Assunto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficamelevados, a partir de primeiro de outubro do corrente ano, os vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal de - Miguel Pereira, na conformidade desta RESOLUÇÃO.

Art. 2º - Ao Oficial Legislativo, fica assegurada a percepção de uma gratificação mensal no valor de CR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) -- por quinquênio completo ou que venha a completar.

Art. 3º - A restruturação constante do artigo primeiro fica assim distribuida :

a) Oficial Legislativo.....CR$ 8.500,00 mensais.
b) Mensageiro.....CR$ 4.000,00 mensais.

Art. 4º - Os evencimentos correrão à conta da verba 000-2-6, do Orçamento - em vigor.

Art. 5º - A gratificação constante do artigo segundo, correrá no presente - exercício, à conta da verba 094, da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 6 de novembro 1 961

REGY A. DE ARAUJO LIMA
Presidente